

DECISÃO 4/ALT-DEN/2008

Assunto: Alteração da denominação do serviço de programas do operador Rádio Urbana, CRL

I. A Rádio Urbana, CRL, titular do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão no concelho de Castelo Branco, frequência 97.5MHz, solicitou à ERC autorização para alteração da denominação do serviço de programas “Rádio Urbana” para “Urbana FM”.

II. A ERC é competente para autorização e registo das denominações utilizadas pelos operadores de radiodifusão sonora, nos termos da alínea g) do número 3 do artigo 24º dos seus Estatutos, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, conjugada com o disposto no artigo 12º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro.

III. O Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de Junho, que aprova o regime jurídico do sistema de registos da comunicação social, prevê no seu artigo 30º, n.º 2, que o registo deverá ser recusado se existir denominação idêntica já registada ou cujo registo já haja sido requerido.

Tendo a ERC procedido ao apuramento de outras denominações idênticas ou similares, confirmou-se a inexistência de registos anteriores quer na Unidade de Registos da ERC, quer no INPI, na classe 38, susceptíveis de conflito, por confusão, com ora requerido.

Assim, no exercício da competência prevista na alínea g) do número 3 do artigo 24º dos Estatutos da ERC, delegada nos termos do Despacho n.º 3628/2007, de 1 de Março, conjugada com o disposto no artigo 12º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, e artigo 30º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de Junho, é autorizada a

alteração da denominação do serviço de programas utilizada pelo operador Rádio Urbana, CRL, para “Urbana FM”.

Lisboa, 24 de Junho de 2008

O Director Executivo

(Nuno Pinheiro Torres)